



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 712, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando que

a Consultora Jurídica, Renata Beckert Isfer, está em licença gestante no período de 26 de dezembro de 2016 a 23 de junho de 2017, nos termos do art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008; e

há necessidade de designação de outro profissional para responder eventualmente pela Consultoria Jurídica nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do Consultor Jurídico Substituto, Mauricyo José Andrade Correia, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE PEIXOTO LEAL, para responder eventualmente pela Consultoria Jurídica deste Ministério, especificamente nos casos de análise de minutas de decretos, medidas provisórias, projetos de leis ou atos de deliberação e assinatura do Ministro de Estado, em caso de afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do Consultor Jurídico Substituto, no período de 26 de dezembro de 2016 a 23 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Pessoal (Especial) nº 12, de 21.12.2016.